



Ata n° 004/2018 – 12/01/2018

Ata da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso

Ao décimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, situada à Rua 04 s/nº, Centro Político Administrativo, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico para sessão extraordinária convocada por meio do Ofício Circular n° 003/2018 CSMP, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Doutor Mauro Benedito Pouso Curvo. Confirmado o *quorum* necessário declarou instalada a reunião e anunciou o **Item I – GEDOC n° 000822-001/2018 – Concurso de Remoção – Entrância Intermediária – Edital 103/2018 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Paranatinga - Critério Merecimento.** Conforme lista de inscritos, sem impugnações ou reclamações, nos termos do inciso III do art. 37 da Lei Complementar Estadual n° 416/2010, com a palavra o Corregedor-Geral que, dando início a votação, indicou para formar a lista os nomes dos(as) Promotores(as) de Justiça Ludmilla Evelin de Faria Sant’ana Cardoso, Carina Sfredo Dalmolin e, Marcelo Mantovani Beato. Por unanimidade, acolheram a primeiras indicações e, por maioria, o terceiro indicado. Para remoção indicou o nome da Promotora de Justiça Ludmilla Evelin de Faria Sant’ana Cardoso, sendo acompanhado por maioria. Os Conselheiros Edmilson da Costa Pereira e Domingos Sávio de Barros Arruda indicaram o Promotor de Justiça Marcelo Mantovani Beato. **Resultado:** Por maioria, foi removida para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Paranatinga a Promotora de Justiça **LUDMILLA EVELIN DE FARIA SANT’ANA CARDOSO.** **Item II – GEDOC n° 000823-001/2018 -Concurso de Remoção - Entrância Intermediária – Edital 104/2018 - 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Juína - Critério Antiguidade.** Conforme lista de inscritos, sem impugnações ou reclamações, nos termos do inciso III do art. 37 da Lei Complementar Estadual n° 416/2010, com a palavra o Corregedor-Geral que, dando



início a votação, indicou o nome do Promotor de Justiça Rafael Marinello, sendo acompanhado por todos os Conselheiros. **Resultado:** Por unanimidade, foi removido para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Juína, o Promotor de Justiça **RAFAEL MARINELLO**. Item III– GEDOC nº 000824-001/2018 Concurso de Remoção – Entrância Intermediária – Edital 307/2018 - 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Pontes e Lacerda - Critério Merecimento. Conforme lista de inscritos, sem impugnações ou reclamações, nos termos do inciso III do art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, com a palavra o Corregedor-Geral que, dando início a votação, indicou para formar a lista os nomes dos(as) Promotores(as) de Justiça carina Sfredo Dalmolin, Marcelo Mantovani Beato e, Regiane Soares de Aguiar, sendo acompanhado pelo Colegiado. Para remoção indicou o nome da Promotora de Justiça Regiane Soares de Aguiar. **Resultado:** Com exceção dos Conselheiros Por maioria, foi removida para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Pontes e Lacerda, a Promotora de Justiça **REGIANE SOARES DE AGUIAR**. Os Conselheiros Edmilson da Costa Pereira e Domingos Sávio de Barros Arruda indicaram o Promotor de Justiça Marcelo Mantovani Beato. Item IV – GEDOC nº 000825-001/2018 - Concurso de Remoção – Entrância Intermediária – Edital 106/2018 - 1ª Promotoria de Justiça Cível de Colider - Critério Antiguidade. Conforme lista de inscritos, sem impugnações ou reclamações, nos termos do inciso III do art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, com a palavra o Corregedor-Geral que, dando início a votação, indicou o Promotor de Justiça Danilo Cardoso Lima, sendo acompanhado por todos os Conselheiros. **Resultado:** Por unanimidade, foi removido para a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Colíder, o Promotor de Justiça **DANILO CARDOSO LIMA**. Item V– GEDOC nº 000826-001/2018 - Concurso de Remoção – Entrância Intermediária – Edital 107/2018 1ª Promotoria de Justiça Cível de Peixoto de Azevedo - Critério Merecimento. Conforme lista de inscritos, sem impugnações ou reclamações, nos termos do inciso III do art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, com a palavra o Corregedor-Geral que, dando início a votação, indicou os nomes dos Promotores de Justiça Marcelo



Mantovani Beato, Matheus Pavão de Oliveira e Paulo José do Amaral Jarosiski, sendo apenas este último acolhido por maioria. Para remoção, nos termos do art. 114 da LC 416/2010, em terceira figuração consecutiva, foi removido o Promotor de Justiça Marcelo Mantovani Beato. **Resultado:** Por unanimidade, foi removido para a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Peixoto de Azevedo, o Promotor de Justiça **MARCELO MANTOVANI BEATO.** Item VI – GEDOC nº 000827-001/2018 - Concurso de Remoção – Entrância Intermediária – Edital 108/2018 - 1ª Promotoria de Justiça Cível de Juína - Critério Antiguidade. Conforme lista de inscritos, sem impugnações ou reclamações, nos termos do inciso III do art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, com a palavra o Corregedor-Geral que, dando início a votação, indicou o Promotor de Justiça Marcelo Linhares Ferreira, sendo acompanhado por todos os Conselheiros. **Resultado:** Por unanimidade, foi removido para a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Juína, o Promotor de Justiça **MARCELO LINHARES FERREIRA.** Item VII – GEDOC nº 000828-001/2018 – Concurso de Remoção – Entrância Intermediária – Edital 109/2018 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Canarana - Critério Merecimento. Conforme lista de inscritos, sem impugnações ou reclamações, nos termos do inciso III do art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, com a palavra o Corregedor-Geral que, dando início a votação, indicou para formar a lista os nomes dos(as) Promotores(as) de Justiça Matheus Pavão de Oliveira, Luane Rodrigues Bomfim e, Tereza de Assis Fernandes. Por unanimidade, acolheram a primeiras indicações e, por maioria, a terceira indicada. Para remoção indicou o nome do Promotor de Justiça Matheus Pavão de Oliveira, sendo acompanhado por maioria. O Conselheiro Edmilson da Costa Pereira indicou a Promotora de Justiça Luane Rodrigues Bomfim. **Resultado:** Por maioria, foi removido para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Canarana, o Promotor de Justiça **MATHEUS PAVÃO DE OLIVEIRA.** Item VIII – GEDOC nº 000829-001/2018 – Concurso de Remoção – Entrância Intermediária – Edital 110/2018 - 1ª Promotoria de Justiça Cível de Paranatinga - Critério Antiguidade. Conforme lista de inscritos, sem impugnações ou reclamações, nos



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça  
Conselho Superior do Ministério Público**

termos do inciso III do art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, com a palavra o Corregedor-Geral que, dando início a votação, indicou o nome da Promotora de Justiça Tessaline Luciana Higuchi Viegas dos Santos, sendo acompanhado por todos os Conselheiros. **Resultado:** Por unanimidade, foi removido para a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Paranatinga, a Promotora de Justiça **TESSALINE LUCIANA HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**. Item IX – GEDOC nº 000830-001/2018 – Concurso de Remoção – Entrância Intermediária – Edital 111/2018 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Bugres - Critério **Merecimento**. Conforme lista de inscritos, sem impugnações ou reclamações, nos termos do inciso III do art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, com a palavra o Corregedor-Geral que, dando início a votação, indicou para formar a lista os nomes dos(as) Promotores(as) de Justiça Lysandro Alberto Ledesma, Luane Rodrigues Bomfim e, Tereza de Assis Fernandes. Por unanimidade, acolheram a primeira indicação e, por maioria, a segunda e a terceira indicada. Para remoção indicou o nome do Promotor de Justiça Lysandro Alberto Ledesma, em sétima figuração alternada, sendo acompanhado por todos. **Resultado:** Por maioria, foi removido para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Bugres, o Promotor de Justiça **LYSANDRO ALBERTO LEDESMA**. Item X – GEDOC nº 000831-001/2018 - Concurso de Remoção – Entrância Intermediária – Edital 112/2018 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Comodoro - Critério **Antiguidade**. Conforme lista de inscritos, sem impugnações ou reclamações, nos termos do inciso III do art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, com a palavra o Corregedor-Geral que, dando início a votação, indicou o nome do Promotor de Justiça Luiz Eduardo Martins Jacob Filho, sendo acompanhado por todos os Conselheiros. **Resultado:** Por unanimidade, foi removido para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Comodoro, o Promotor de Justiça **LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB FILHO**. Item XI – GEDOC nº 000832-001/2018 – Concurso de Remoção – Entrância Intermediária – Edital 113/2018 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nova Xavantina - Critério **Merecimento**. Conforme lista de



inscritos, sem impugnações ou reclamações, nos termos do inciso III do art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, com a palavra o Corregedor-Geral que, dando início a votação, indicou para formar a lista os nomes dos(as) Promotores(as) de Justiça Hebert Dias Ferreira, Tereza de Assis Fernandes e, João Ribeiro da Mota. Por unanimidade, acolheram as primeiras indicações e, por maioria, o terceiro indicado. Para remoção indicou o nome da Promotora de Justiça Tereza de Assis Fernandes, sendo acompanhado por todos. **Resultado:** Por maioria, foi removida para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nova Xavantina, a Promotora de Justiça **TEREZA DE ASSIS FERNANDES**. Item XII – GEDOC nº 000833-001/2018 - Concurso de Remoção – Entrância Intermediária – **Edital 114/2018 - 1ª Promotoria de Justiça Cível de Juara - Critério Antiguidade.** Conforme lista de inscritos, sem impugnações ou reclamações, nos termos do inciso III do art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, com a palavra o Corregedor-Geral que, dando início a votação, indicou o nome do Promotor de Justiça Hebert Dias Ferreira, sendo acompanhado por todos os Conselheiros. **Resultado:** Por unanimidade, foi removido para a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Juara, o Promotor de Justiça **HEBERT DIAS FERREIRA**. Item XIII – GEDOC nº 000834-001/2018 – Concurso de Remoção – Entrância Intermediária – **Edital 115/2018 - 1ª Promotoria de Justiça Cível de Comodoro - Critério Merecimento.** Conforme lista de inscritos, sem impugnações ou reclamações, nos termos do inciso III do art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, com a palavra o Corregedor-Geral que, dando início a votação, indicou para formar a lista os nomes dos(as) Promotores(as) de Justiça João Ribeiro da Mota, Felipe Augusto Ribeiro de Oliveira e, Mariana Batizoco Silva. Por unanimidade, acolheram a primeira indicação e, por maioria, os seguinte. Para remoção indicou o nome do Promotor de Justiça Felipe Augusto Ribeiro de oliveira, sendo acompanhado por todos. **Resultado:** Por maioria, foi removido para a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Comodoro, o Promotor de Justiça **FELIPE AUGUSTO RIBEIRO DE OLIVEIRA**. Item XIV – GEDOC nº 000835-001/2018 - Concurso de Remoção – Entrância Intermediária – **Edital**



**116/2018 - 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Alta Floresta - Critério Antiguidade.** Conforme lista de inscritos, sem impugnações ou reclamações, nos termos do inciso III do art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, com a palavra o Corregedor-Geral que, dando início a votação, indicou o nome da Promotora de Justiça Carina Sfredo Dalmolin, sendo acompanhado por todos os Conselheiros. **Resultado:** Por unanimidade, foi removido para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Alta Floresta, a Promotora de Justiça **CARINA SFREDO DALMOLIN**. Item XV – GEDOC nº 000836-001/2018 – **Concurso de Remoção – Entrância Intermediária – Edital 117/2018 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre do Norte - Critério Merecimento.** Conforme lista de inscritos, sem impugnações ou reclamações, nos termos do inciso III do art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, com a palavra o Corregedor-Geral que, dando início a votação, a lista foi formada com os nomes dos(as) únicos inscritos Promotores(as) de Justiça Graziella Salina Ferrari, Marcelo Rodrigues Silva e, Luis Alexandre Lima Lentisco. Para remoção indicou o nome da Promotora de Justiça Graziella Salina Ferrari, sendo acompanhado por todos. **Resultado:** Por maioria, foi removida para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre do Norte, a Promotora de Justiça **GRAZIELLA SALINA FERRARI**. Item XVI – GEDOC nº 000837-001/2018 - **Concurso de Remoção – Entrância Intermediária – Edital 118/2018 - 1ª Promotoria de Justiça Cível de Porto Alegre do Norte - Critério Antiguidade.** Conforme lista de inscritos, sem impugnações ou reclamações, nos termos do inciso III do art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, com a palavra o Corregedor-Geral que, dando início a votação, indicou o nome do Promotor de Justiça Marcelo Rodrigues da Silva, sendo acompanhado por todos os Conselheiros. **Resultado:** Por unanimidade, foi removido para a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Porto Alegre do Norte, o Promotor de Justiça **MARCELO RODRIGUES DA SILVA**. Nada mais havendo para ser tratado conforme pauta do dia, encerrou-se a reunião as 11:40 horas/minutos, sem registro de revisão de qualquer dos votos proclamados, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a)



**Ministério P?blico do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça  
Conselho Superior do Ministério P?blico**

Presidente e, tamb?m, pela Secretaria do Conselho, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD (inciso I, art.13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).

**Mauro Benedito Pouso Curvo**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do CSMP

**Mara Lígia Pires de Almeida Barreto**  
Procuradora de Justiça  
Secretária do CSMP

**Conselheiros Presentes**  
Flávio Cézar Fachone / Corregedor-Geral  
Mauro Delfino Cesar  
Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres  
**Hélio Fredolino Faust**  
Paulo Roberto Jorge do Prado  
**Edmilson da Costa Pereira**  
Domingos Sávio de Barros Arruda

**Presidente da AMMP**  
Roberto Aparecido Turin

**Ausências Justificadas**  
Luiz Alberto Esteves Scaloppe (Sessão TJ)  
Luiz Eduardo Martins Jacob (Impedimento)